

- b) servidores imunodeprimidos, com apresentação de atestado médico ou laudo;
- c) que apresentam doenças respiratórias crônicas, com apresentação atestado médico ou laudo junto à Diretoria de Recursos Humanos;
- d) que apresentem sintomas de tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração e batimento das asas nasais, independente de atestado médico;
- e) que coabitam com idosos ou com pessoas que apresentam doenças crônicas; e,
- f) que viajaram ou coabitam com pessoas que viajaram nos últimos 15 (quinze) dias.

Art.11 Os serviços e atividades passíveis de serem realizadas através de *home office* deverão ser definidos pelo Secretário Municipal.

Art.12 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 13 Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art.14 Os terminais de passageiros terrestres ou Aquaviários deverão enviar à Secretaria Municipal de Saúde relatório contendo a procedência dos passageiros que desembarcarem no Município de Itaituba, para fins de averiguação e medidas preventivas.

Art.15 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 16 As determinações dispostas no presente Decreto ocorrerão pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de março de 2020.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**RONNY VONN CORRÊA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

**Publicado por:**  
Francildo Nerisson Ferreira Nunes  
**Código Identificador:**FIC19E90

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2020-PP, no que tange os itens: 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 15.326.500,00 para a licitante CBAA – ASFALTOS LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**E9111753

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20190284 – TP Nº 013/2019**

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 20190284 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E E. F. MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MACRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com CNPJ nº 09.319.572/0001-02, com sede à Av. Aramanay Couto, nº 868, Bela Vista, Município de Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 013/2019- TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava, Item 2 do CONTRATO Nº 20190284.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre contratação de empresa para implantação de sistema de macrodrenagem no Município de Itaituba/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em **10/07/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 13 de Março de 2020.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeitura Municipal de Itaituba  
Contratante

E. F. Moura Serviços de Construção EIRELI  
**ERNADES FERNANDES MOURA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**77C2EDCD

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190284 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – TP, COMO ABAIXO DECLARA:**

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com CNPJ nº 09.319.572/0001-02, com sede à Av. Aramanay Couto, nº 868, Bela Vista, Município de Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 013/2019 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em 25 de Fevereiro de 2020 fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 25 de Maio de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20190284

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 25 de Fevereiro de 2020.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Município de Itaituba

Contratante

EF Moura Serviços de Construção EIRELI

**ERNADES FERNANDES MOURA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Cleane da Silva Santos

**Código Identificador:**E1E26CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0179/2020**

**RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;**

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, a Servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 010078-1, Professor de Séries Iniciais, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de março a 10 de junho de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ**, em 17 de março de 2020.

**RONNY VONN CORREA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**Publicado por:**

Jane Eire Silva Botelho

**Código Identificador:**F1A34817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0180/2020**

**RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 178, incisos I da Lei Municipal nº 2300/12, de 09/01/2012, e Análise nº 002/20120, de 10 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da Servidora Pública Municipal **LIDIANI DE SOUSA CORRÊA**, Assistente Administrativo – Matrícula nº0120260, Código: AD, Classe/Nível: A-II do Grupo Ocupacional Administração, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Itaituba, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3979268 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF nº 716.159.972-53, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDE, residente e domiciliada à Rua Ricardo José Ferreira, 90 – Bairro Bela Vista, nesta Cidade de Itaituba-PA, posto que a mesma cometeu em tese a infração de ABANDONO INTENCIONAL DE CARGO. O abandono ocorreu nas seguintes circunstâncias: A servidora supracitada solicitou via requerimento Licença para tratar de assuntos de interesse particular por 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 01/12/2017, o que lhe foi concedido através da Portaria GAB/SEMAD nº 052/2017, de 07/11/2017. No entanto, a servidora deveria retornar para laborar suas atividades a partir de dezembro/2019, e até a presente data não retornou ao serviço, passando dos 30 (trinta) dias consecutivos sem comunicar seu chefe imediato, nem apresentar justificativa da sua ausência, infringindo o Artigo 176 da Lei Municipal 2.300/12, de 09/01/12, sujeito à penalidade prevista no Art. 168, incisos, II da Lei Municipal supra citada, ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pela portaria GAB/PMI Nº 0108/2017, de 24/01/17, respectivamente composta pelos Servidores Municipal **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 011219-4, e **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 071178-0, lotados na Secretaria Municipal de Administração.